

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Quinta-feira, 08 de novembro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1184

Página 1 de 89

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Contratos - Convocação	5
Prazo Recursal	6
Extrato	6
Homologação / Adjudicação	7
Atas de registro de preço	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	56
Edital	56
Superintendência de Água e Esgoto	64
Licitações e Contratos	64
Homologação / Adjudicação	64
Aviso de Licitação	64
Aviso de Abertura de Envelope	64
Aviso de Julgamento de Classificação	64
Aditivos / Aditamentos / Supressões	65
Notificações	66

### IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: 3531-9100

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50  
Rua Sergipe, nº 796 - Centro  
Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30  
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86  
Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00  
Rua São Paulo, nº. 1.108  
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 58.145, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO  
CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA**

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **MARINA GONZALEZ RIBAS** - RG nº 44076887-1 e CPF nº 36140616808, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 02/2016, classificado(a) em "1º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Médico Ginecologista, Nível "VIII" com a carga horária de 20 (vinte) horas**, com lotação no(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE  
NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

  
**AFONSO MACCHIONE NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

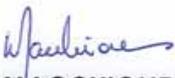
**PORTARIA Nº 58.146, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO  
CARGO DE VIGIA

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **GLAUCO FERREIRA CANTÃO** - RG nº 282945702 e CPF nº 30031282806, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**13º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Vigia, Nível "II" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação no(a) **Gabinete do Prefeito, Guarda Civil Municipal**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

  
**AFONSO MACCHIONE NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 58.147, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO  
CARGO DE ENCANADOR**

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **JULIANO ROBERTO FRANCO** - RG nº 349732590 e CPF nº 29656458885, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**1º lugar**", para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Encanador, Nível "IV" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação no(a) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

  
**AFONSO MACCHIONE NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA**



## Licitações e Contratos

### Contratos - Convocação

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TONER PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS MONOCROMÁTICAS, LINHA KYOCERA, COMPONENTES 100% NOVOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, nos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.799,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.999,97, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.999,98, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação técnica, proposta e a amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 09/11/2018 a 12/11/2018. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado.

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TONER PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS MONOCROMÁTICAS, LINHA

COMPONENTES 100% NOVOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, nos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 03 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 800,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 894,89, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 07 – EMPRESA: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.100,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.479,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 08 – EMPRESA: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.360,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 09 – EMPRESA: CRUZEIRO TURISMO SERVICOS E COMERCIO EIRELI, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.279,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.280,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 10 – EMPRESA: JO & JO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO – ELETRONICOS LTDA, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.669,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.670,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 11 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 12.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 12.299,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 12 – EMPRESA: EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.900,00, OU OUTRO



VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.998,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 13 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.250,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.994,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 14 – EMPRESA: JO & JO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO – ELETRONICOS LTDA, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 5.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 5.980,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 15 – EMPRESA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA- ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.400,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 8.599,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 16 – EMPRESA: DISTRISUPRIDISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 39.840,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 40.200,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 17 – EMPRESA: DISTRISUPRIDISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 11.940,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 12.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 09/11/2018 a 12/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

## Prazo Recursal

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MARMITEX Nº 8, SUCO, ÁGUA MINERAL GARRFA 500 ML E ÁGUA MINERAL COPO 200 ML PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

GUILHERME PRATA - ME (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 03) e BUFFET MAZZI LTDA – EPP( REF. AO LOTE: 04). Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 09/11/2018 a 13/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

## Extrato

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 133/2018 PREGÃO PRESENCIAL  
302/2018- PROC.ADM 2018/9/32605

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, SEGURADORA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGURO DE DIVERSOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS

R\$ 112.572,13

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 134/2018 REFERENTE PREGÃO  
PRESENCIAL 315/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO EIRELI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO, CONVERSÃO, INDEXAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, E DEMAIS SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DO ACERVO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS



CONTRATAÇÕES JUNTO AO B.N.D.E.S. – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL , REPASSADOS PELA DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR R\$ 479.000,00

## Homologação / Adjudicação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	VALOR
ELI LILLY DO BRASIL LTDA (REF. AO ITEM: 07).	R\$ 81.159,60
UNITEDE MEDICAL LTDA (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 178.102,60
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA (REF. AOS ITENS: 04 e 05).	R\$ 1.561.344,00
PORTAL LTDA (REF. AO ITEM: 02).	R\$ 18.950,00
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 12.176,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



## Atas de registro de preço



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/7/23219	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/7/23219  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 221/2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO 221/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE HERBICIDA GLIFOSATO USO NÃO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**CÓDIGO AUDESP 2018000000382**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **Engenheiro Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada por José Mauricio Braga, diretor do departamento de Meio Ambiente, brasileiro, casado, portador do RG 14.721.087, inscrito no CPF 098.309.968-59, residente e domiciliado na rua Bahia, 560, Catanduva/SP, e a empresa **PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.590.203/0001-50, com endereço à rua José Bonifácio, nº547, vila São José, cep 86.430-000, cep 86.430-000, na cidade de São Antônio da Platina/PR, representada por Lorival Aparecido Gavioli, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 13.422.049-3, inscrito no CPF 045.073.368-80, residente e domiciliado à Alameda Ari Albino Coser, nº711, Morumbi, cep 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE HERBICIDA GLIFOSATO USO NÃO AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
Tel: (17) – 3531-9100

e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/7/23219	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e deverá ser fornecido da seguinte forma:

- a) As entregas serão parceladas e solicitadas de acordo com a necessidade, da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, através de pedidos formulados com antecedência pelo Viveiro de mudas;
- b) No ato da entrega os produtos serão inspecionados quanto à qualidade e higiene, ficando facultado a contratante o direito de recusar parcial ou totalmente o lote. Em caso de recusa fica o fornecedor obrigado a repor a mercadoria num prazo máximo de 24 horas sob pena das cláusulas contratuais;
- c) O transporte dos produtos deverá ser feito de forma que as embalagens fiquem protegidas de intempéries;
- d) Local de entrega: Viveiro de Mudas da Prefeitura – Rua Cascatinha 95, Jd. Caparroz, Catanduva SP
- e) O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual;
- f) recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- g) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem o Ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
- h) O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA
- i) Caso a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93;
- j) A empresa será a única responsável por danos de acidentes que vier a causar a terceiros e a seus próprios funcionários;

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
Tel: (17) – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/7/23219	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 17.747-4, Agência 0426-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
Tel: (17) – 3531-9100

e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/7/23219	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
 Tel: (17) – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/7/23219	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de novembro de 2018

\_\_\_\_\_  
**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**JOSÉ MAURICIO BRAGA**

**Representante(s)**

\_\_\_\_\_  
**PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA EPP**  
**LORIVAL APARECIDO GAVIOLI**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 CNPJ: 45122603/0001-02  
 Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000292/18 PREGÃO ELETRÔNICO  
 421667 - PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA  
 Cnpj: 09.590.203/0001-50

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.001.101	GLIFOSATO NA CONCENTRACAO SAL DE ISOPRO GL		300	124,71	37.413,00
Valor Total Geral:						37.413,00
Valor Total da Licitação:						37.413,00



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) 3531-9100  
E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/6/23026	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

**PROCESSO N.º 2018/6/23026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 203/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 203/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL.**  
**CÓDIGO AUDESP: 201800000371**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.841.920-X e inscrita no CPF sob o nº 002.638.128-12, residente e domiciliada à Rua Quatorze de Abril, nº 548, apto 50, CEP 15805-020, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

**CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.785/0001-35, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 441, São Francisco, CEP 15806-060, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ALINE SERPA CRIVELLARO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.627.891-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 380.297.678-97, nascida em 08/04/1990, com o endereço eletrônico: [neto@crivepel.com.br](mailto:neto@crivepel.com.br) e residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Jardim Residencial Chiodini, na cidade de Catanduva – SP;

**BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.029.133/0001-07, com sede à Rua Joaquim de Góes , nº 268, Centro, CEP 13.610-108, na cidade de Leme – SP, neste ato representada por **GABRIEL FRANCO DA SILVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/08/1966, empresário, portador do RG nº 14.575.874 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 094.637.218-78, com o endereço eletrônico: [biel.franco@yahoo.com.br](mailto:biel.franco@yahoo.com.br) [papelmax@terra.com.br](mailto:papelmax@terra.com.br) e residente e domiciliado à Rua João Roberto Sacchi, nº 320, Condomínio Residencial Clube do Bosque, CEP 13.613-190, na cidade de Leme – SP;

**CASTRO E CASTRO COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.198.623/0002-03, com sede à Avenida Dona Tereza Cristina, S/N QD 07 – LOTE 01-58 PARTE-Chácara Rio Petrópolis, CEP 25.230-480, na cidade de Duque de Caxias - RJ, neste ato representada por **EDSON LUIZ PACHECO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 093960995 IFPRJ e inscrito no CPF sob o nº 878.070.096-91, nascido em 10/08/1972, com o endereço eletrônico: [fabio.saldanha@cacula.com](mailto:fabio.saldanha@cacula.com) e residente na Avenida Doutor Roberto Silveira, nº 210, Apto.101, Éden, na cidade de São João de Meriti – RJ;

**DALTO – PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.509.588/0001-15, com sede à Rua Recife, nº 611, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **MARIA JOSE DE ABREU DALTO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 19.226.420-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 109.278.988-02, nascida em 01/03/1969, com o endereço eletrônico: [daltopapelaria@gmail.com](mailto:daltopapelaria@gmail.com) e residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº 764, Centro, CEP 15.800-010, na cidade de Catanduva – SP;

**DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.825.127/0001-40, com sede à Avenida São Vicente de Paulo, nº 1350, Residencial



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) 3531-9100  
E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO</b> 2018/6/23026	
<b>FLS.</b>	<b>RÚBRICA</b>
	E.S.

San Remo, CEP 15809-145, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **GABRIEL SPADA REBECHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.833.182-X e inscrito no CPF sob o nº 322.032.808-32, nascido em 06/01/1984, com o endereço eletrônico: [koisarada@koisarada.com.br](mailto:koisarada@koisarada.com.br) [vendas@koisarada.com.br](mailto: vendas@koisarada.com.br) e residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, nº 250, Parque Iracema, CEP 15809-055, na cidade de Catanduva – SP;

**PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.257.900/0001-38, com sede à Avenida Brasil, nº 870, Jardim Ingá, CEP 86.380-000, na cidade de Andirá – PR, neste ato representada por **TIAGO ESTAFANUTO**, brasileiro, casado, vendedor/procurador, portador do RG nº 8.358.395-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, nascido em 28/07/1985, com o endereço eletrônico: [paperlimpdistribuidora@hotmail.com](mailto:paperlimpdistribuidora@hotmail.com) e residente e domiciliado à Rua Orlando Urizzi, nº 50, Centro, CEP 86.380-000, na cidade de Andirá – PR;

**QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGISTICA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.929.478/0001-33, com sede à Rua Irineu Prianti Chaves, nº 21, Bairro Alto, CEP 12.350-000, na cidade de Igaratá– SP, neste ato representada por **RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 35.008.913-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 349.475.418-73, nascido em 23/10/1987, com o endereço eletrônico: [contato@quicklogtrans.com.br](mailto:contato@quicklogtrans.com.br) e residente e domiciliado à Rua Alameda El Salvador, nº 96, Alphaville, CEP 106.470-100, na cidade de Barueri – SP;

**S M – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLATES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.317/0001-28, com sede à Rua Dionísio Viccário, nº 843, Zona Oeste, Núcleo Michel Neme, CEP 17.280-00, na cidade de Pederneiras -SP, neste ato representada por **MARCELO AUGUSTO FABRES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 19.196.464 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 131.075.478-08, nascido em 07/08/1970, com o endereço eletrônico: [marcelofabres2008@hotmail.com](mailto:marcelofabres2008@hotmail.com) e residente e domiciliado à Rua José Nelson da Silva, nº 0-2252, Jardim Marajoara, CEP 17.280-0000, na cidade de Pederneiras– SP;

**KRAFT PAPELARIA - ZAMPIERI & GONÇALES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.753.025/0001-07, com sede à Rua Salto, nº 273, Jardim Soto, CEP 15.810-055, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ADRIANO FELIX GONCALES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 41.085.714-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 342.285.658-75, nascido em 22/10/1985, com o endereço eletrônico: [kraft.comercial@outlook.com](mailto:kraft.comercial@outlook.com) e residente e domiciliado à Rua Taquaritinga, nº 618, Jardim Brasil, CEP 15.800-330, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
 CNPJ: 45.122.603/0001-02  
 Tel: (17) 3531-9100  
 E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO</b> 2018/6/23026	
<b>FLS.</b>	<b>RÚBRICA</b>
	E.S.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação e deverá ser entregue:

1 - de acordo com as determinações e conforme a necessidade, independente das quantidades a serem solicitadas;

2 - diretamente em cada escola, conforme planilha que segue em anexo;

3 – no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o pedido.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

**CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, Conta nº 200091-1, Agência 50-7, Banco do Brasil;

**BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP**, Conta nº 13.001208-1, Agência 0161, Banco Santander;

**CASTRO E CASTRO COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA**, Conta nº 21145-1, Agência 1452-4, Banco Bradesco;

**DALTO – PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP**, Conta nº 316-4, Agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal;

**DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP**, Conta nº 6109-3, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

**PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME**, Conta nº 24515-1, Agência 0891-5, Banco do Brasil;

**QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI EPP**, Conta nº 6757-1, Agência 5032, Banco Sicoob (756);

**S M – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA – M**, Conta nº 55555-x, Agência 0189-9, Banco do Brasil;



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) 3531-9100  
E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/6/23026	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

**KRAFT PAPELARIA - ZAMPIERI & GONÇALES LTDA EPP**, Conta nº 17570-6, Agência 6927-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Educação adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
 CNPJ: 45.122.603/0001-02  
 Tel: (17) 3531-9100  
 E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO</b> 2018/6/23026	
<b>FLS.</b>	<b>RÚBRICA</b>
	E.S.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do detentor do registro:**

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) - caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

- a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em em 03 (três) vias de igual e teor e forma.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) 3531-9100  
E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/6/23026	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

Catanduva/SP, 26 de outubro de 2018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**TÂNIA APARECIDA RIBEIRO FONSECA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Representante(s)**

**CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP**  
**ALINE SERPA CRIVELLARO**

**BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP**  
**GABRIEL FRANCO DA SILVEIRA NETO**

**CASTRO E CASTRO COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE**  
**ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA**  
**EDSON LUIZ PACHECO DE AZEVEDO**

**DALTO – PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP**  
**MARIA JOSE DE ABREU DALTO**

**DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA – EPP**  
**GABRIEL SPADA REBECHI**

**PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME**  
**TIAGO ESTAFANUTO**

**QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI EPP**  
**RAFAEL DE BARROS MISCHIATTI**

**S M – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA – ME**  
**MARCELO AUGUSTO FABRES**

**KRAFT PAPELARIA - ZAMPIERI & GONÇALES LTDA EPP**  
**ADRIANO FELIX GONÇALES**



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) 3531-9100  
E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/6/23026	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

### VALORES REGISTRADOS



#### Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000270/18 PREGÃO ELETRÔNICO						
<b>3950 - DISTRIBUIDORA DE ARM.E P.REBÉCHI LTDA -EPP</b> Cnpj: 00.825.127/0001-40						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	017.002.716	Compasso sem tira linha de boa qualidade.	UN	1.000	3,88	3.880,00
					Valor Total Geral:	3.880,00
<b>4305 - CRIVEPEL LIV. PAPE E INFORMATICA LTDA-EPP</b> Cnpj: 01.602.785/0001-35						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	017.002.705	TESOURA SEM PONTA COM LAMINAS DE ACO IN UN	UN	10.000	1,2498	12.498,00
					Valor Total Geral:	12.498,00
<b>16712 - BACCIOTTI SILVEIRA &amp; CIA LTDA-EPP</b> Cnpj: 66.029.133/0001-07						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	017.002.192	Lapis preto nº 02 fabricacao nacional corpo em m	CX	500	24,30	12.150,00
13	017.001.632	Caneta Esferografica cor azul corpo cristal transparer	CX	280	29,46	8.248,80
					Valor Total Geral:	20.398,80
<b>17042 - DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA EPP</b> Cnpj: 08.509.588/0001-15						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	017.002.190	LAPIS DE COR CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORE	CX	11.000	2,61	28.710,00
8	017.001.807	BORRACHA VERDE 2 3 CM X 6 CM	CX	800	8,62	6.896,00
9	017.002.708	Apontador para lapis com deposito plastico de bo	UN	10.000	0,68	6.800,00
12	017.001.158	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30CM	UN	7.000	0,45	3.150,00
17	027.003.057	ESQUADRO PLASTICO 21CM 45º	UN	1.000	0,69	690,00
18	027.003.058	ESQUADRO PLASTICO 21CM 60º	UN	1.000	0,69	690,00
19	005.001.163	TRANSFERIDOR ESCOLAR 180º	UN	1.000	0,55	550,00
					Valor Total Geral:	47.486,00
<b>416854 - S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME</b> Cnpj: 10.820.317/0001-28						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	031.001.453	CADERNO DE CARTOGRAFIA GRANDE COM ESP UN	UN	11.000	1,63	17.930,00
10	017.002.040	Caderno brochurao com pauta contendo 80 folhas d	UN	40.000	2,14	85.600,00
					Valor Total Geral:	103.530,00
<b>416855 - QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA EIRELI</b> Cnpj: 22.929.478/0001-33						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	017.002.701	Tubo de cola branca nao toxica lavavel com 37g	UN	11.000	0,52	5.720,00
11	017.001.201	TINTA GUACHE 250 ML DIVERSAS CORES	UN	2.500	2,00	5.000,00
14	017.001.592	Caneta Esferografica cor Vermelha corpo cristal trans	CX	220	20,79	4.573,80
					Valor Total Geral:	15.293,80
<b>420980 - PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI</b> Cnpj: 28.257.900/0001-38						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	017.002.165	Lapis de cera gizao com 12 cores variadas	CX	4.000	1,38	5.520,00
					Valor Total Geral:	5.520,00
<b>420984 - ZAMPIERI &amp; GONCALES LTDA</b> Cnpj: 22.753.025/0001-07						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	027.023.298	Caixa de massa de modelar nao toxica com 12 cores UN	UN	4.000	1,84	7.360,00
					Valor Total Geral:	7.360,00
<b>421619 - CASTRO E CASTRO COMERCIO, INDUSTRIA E IMPORTACAO D</b> Cnpj: 06198623000203						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	017.002.714	Caderno universitario capa flexivel 10 materias com 20 UN	UN	2.000	5,90	11.800,00
					Valor Total Geral:	11.800,00
Valor Total da Licitação:						227.766,60



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32931	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

**PROCESSO N.º 2018/9/32931**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 301/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 301/2018**

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA USO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CÓDIGO AUDESP: 2018000000390**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioaga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.832.115/0001-61, com sede à Rua Nova Timboteua, nº 218, Vila Nova Paulicéia, CEP 02.267-110, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por **EDNILSON GLORIA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 29/11/1981, portador do RG nº 41.101.814-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 323.175.298-13, com o endereço eletrônico: [licitacao737@gmail.com](mailto:licitacao737@gmail.com) residente e domiciliada à Rua Gabriel Ribeiro, nº 535, Vila Nova Galvão, CEP 02.281-160, na cidade de São Paulo – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32931	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 40 dias** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 18063-7, Agência 1511-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

#### **6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32931	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32931	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Do Município**

- a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32931	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de novembro de 2018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**

**Representante(s)**

**737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**EDENILSON GLORIA CARDOSO**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000384/18 PREGÃO ELETRÔNICO

421048 - 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

Cnpj: 28.832.115/0001-61

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.025	VEICULO UTILITARIO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE	UN	3	172.330,00	516.990,00
					Valor Total Geral:	516.990,00
					Valor Total da Licitação:	516.990,00



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) 3531-9100  
E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/26121	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

**PROCESSO N.º 2018/7/26121**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 232/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PISO E PAREDE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**  
**CÓDIGO AUDESP: 201800000385.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

**BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.900.756/0001-07, com sede à Rua Mirasselve, nº 347, Alto do Higienópolis, CEP 15.804-190, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **SILMARA SPINELI**, brasileira, casada, empresária – sócia, nascida em 11/11/1975, portadora do RG nº 26.647.356-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 205.437.778-39, com o endereço eletrônico: [balanaboca@terra.com.br](mailto:balanaboca@terra.com.br) e residente e domiciliado à Rua Portela, nº 637, Colina do Sol, na cidade de Catanduva – SP;

**CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.357.402/0001-40, com sede à Rua José Ribeiro Ferreira, nº 685, Jardim São Jose, CEP 14.098-000, na cidade de Ribeirão Preto – SP, neste ato representada por **MARCELA CORREA ROSA**, brasileira, solteira, empresária – sócia, nascida em 20/04/1992, portadora do RG nº 48.633.034-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 418.294.438-01, com o endereço eletrônico: [contratalicitacoes@terra.com.br](mailto:contratalicitacoes@terra.com.br) e residente e domiciliado à Rua Antônio Luiz de Oliveira, nº 240, Jardim São José, CEP 14.098-010, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

**ELIZABETE ALEIXO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1.147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 17.143.249 e inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, nascida em 02/04/1966, com o endereço eletrônico: [comelyas@iq.com.br](mailto:comelyas@iq.com.br) e residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva – SP;

**FÓRMULA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.683.732/0001-23, com sede à Rua Sorocaba, nº 347, Jardim Coroados, CEP 86.062-540, na cidade de Londrina – PR, neste ato representada por **MARCOS ALFREDO POSSETTE**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 21/09/1963, portador do RG nº 3.206.311-0 e inscrito no CPF sob o nº 438.655.509-91, com o



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) 3531-9100  
E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO</b> 2018/7/26121	
<b>FLS.</b>	<b>RÚBRICA</b>
	E.S.

endereço eletrônico: [formula@formulalondrina.com.br](mailto:formula@formulalondrina.com.br) e residente e domiciliado à Avenida JK, nº 747, Vila Ipiranga, CEP 86.020-000, na cidade de Londrina – PR,

**R. BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.948.231/0001-64, com sede Rua Piauí, nº 105, São Francisco, CEP 15806-065, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **FERNANDO CÉSAR BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 10/10/1968, portador do RG nº 17.143.243 e inscrito no CPF sob o nº 109.466.778-16, com o endereço eletrônico: [mercobrazlicita@gmail.com](mailto:mercobrazlicita@gmail.com) e residente e domiciliado à Rua João Augusto Marrar, nº 911, Jardim Oriental, na cidade de Catanduva – SP;

**RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.784/0001-34, com sede à Rua Tamandaré, nº 463, Centro, CEP 18.270-270, na cidade de Tatuí – SP, neste ato representada por **VICTOR AUGUSTO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 50.086.928-5 e inscrito no CPF sob o nº 465.357.028-04, nascido em 12/04/1997, com o endereço eletrônico: [comercial02@rdslicitacoes.com.br](mailto:comercial02@rdslicitacoes.com.br) e residente e domiciliado à Avenida Onze de Agosto, nº812, Apto81, Centro, CEP 18.275-000, na cidade de Tatuí – SP;

**PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.257.900/0001-38, com sede à Avenida Brasil, nº 870, Jardim Ingá, CEP 86.380-000, na cidade de Andirá – PR, neste ato representada por **TIAGO ESTAFANUTO**, brasileiro, casado, vendedor/procurador, portador do RG nº 8.358.395-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, nascido em 28/07/1985, com o endereço eletrônico: [paperlimpdistribuidora@hotmail.com](mailto:paperlimpdistribuidora@hotmail.com) e residente e domiciliado à Rua Orlando Urizzi, nº 50, Centro, CEP 86.380-000, na cidade de Andirá – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PISO E PAREDE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) 3531-9100  
E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO</b> 2018/726121	
<b>FLS.</b>	<b>RÚBRICA</b>
	E.S.

14.1 – O objeto destina-se à todas as secretarias, autarquia e empresa pública, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP/ Almoxarifado Central da Prefeitura, Rua São Paulo, 777 – Porta 10 – Higienópolis – Catanduva/SP/Secretaria Municipal de Educação, entrega ponto a ponto, conforme relação do Anexo I, de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias corridos** para efetuar a entrega.

4.1.2 - Do Recebimento do Objeto

1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

2 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos, imperfeições ou impropriedades para o consumo.

3 - O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação do objeto, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

5 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA.

6 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

**BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI - EPP**, Conta nº 03000283-4, Agência 2967, Banco Caixa Econômica Federal;



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
 CNPJ: 45.122.603/0001-02  
 Tel: (17) 3531-9100  
 E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO</b> 2018/7/26121	
<b>FLS.</b>	<b>RÚBRICA</b>
	E.S.

**CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP**, Conta nº 221.909-3, Agência 3235-2, Banco do Brasil;

**ELIZABETE ALEIXO – ME**, Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil;

**FÓRMULA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** Conta nº 1751-8, Agência 1284, Banco Caixa Econômica Federal;

**R. BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME**, Conta nº 003.0001569-3, agência 2967, Caixa Econômica Federal;

**RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, Conta nº 9.731.045-0, Agência 3194-1 SICOOB CREDIGUAÇU, Banco SICCOB;

**PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI- ME**, Conta nº 24515-1, Agência 0891-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

**6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

**8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
 CNPJ: 45.122.603/0001-02  
 Tel: (17) 3531-9100  
 E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO</b> 2018/7/26121	
<b>FLS.</b>	<b>RÚBRICA</b>
	E.S.

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
 CNPJ: 45.122.603/0001-02  
 Tel: (17) 3531-9100  
 E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO</b> 2018/7/26121	
<b>FLS.</b>	<b>RÚBRICA</b>
	E.S.

- 12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de novembro de 2018.

---

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**

**Representante(s)**

---

**BALA NA BOCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOCES EIRELI – EPP**  
**SILMARA SPINELI**

---

**CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP**  
**MARCELA CORREA ROSA**

---

**ELIZABETE ALEIXO – ME**  
**ELIZABETE ALEIXO**

---

**FÓRMULA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**  
**MARCOS ALFREDO POSSETTE**

---

**R. BRAZ UTILIDADES DOMÉSTICAS – ME**  
**FERNANDO CÉSAR BRAZ**

---

**RDS LICITAÇÕES EIRELI – EPP**  
**VICTOR AUGUSTO GOMES DOS SANTOS**

---

**PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI- ME**  
**TIAGO ESTAFANUTO**

**VALOR REGISTRADO**



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) 3531-9100  
E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/7/26121	
FLS.	RÚBRICA E.S.



**MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP**  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031  
CNPJ: 45.122.603/0001-02  
Tel: (17) 3531-9100  
E-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO</b> 2018/7/26121	
<b>FLS.</b>	<b>RÚBRICA</b>
	E.S.



## Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000304/18 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>1656 - ELIZABETE ALEIXO-ME</b> Cnpj: 04.329.927/0001-20						
6	016.001.093	VASSOURA CAIPIRA COM CABO	UN	9.000	9,99	89.910,00
7	016.002.371	VASSOURA DE NYLON COM CABO	PÇ	2.500	4,99	12.475,00
Valor Total Geral:						102.385,00
<b>18991 - BALA NA BÓCA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E DOÇES - EI</b> Cnpj: 08.900.756/0001-07						
1	016.001.999	ESPALHADOR DE CERA	UN	500	4,18	2.090,00
3	016.001.326	RODO PARA PIA	UN	600	4,66	2.796,00
8	016.002.373	VASSOURA LIMPA TETO COM CABO PLASTIFICAD	PÇ	200	11,00	2.200,00
10	016.002.372	VASSOURA DE PELO COM CABO	PÇ	200	4,75	950,00
11	016.002.378	SUORTE COM CABO PARA REFIL DE ESFREGAO	PÇ	200	21,53	4.306,00
12	016.001.087	RODO DE MADEIRA 40 CM	PÇ	500	2,99	1.495,00
Valor Total Geral:						13.837,00
<b>24153 - CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP</b> Cnpj: 17.357.402/0001-40						
4	016.001.012	RODO DE POLIPROPILENO 60 CM	UN	1.000	4,80	4.800,00
5	016.001.013	RODO DE POLIPROPILENO 40CM	UN	1.500	3,46	5.190,00
9	016.002.284	VASSOURA PIACAVA COM CABO	UN	150	7,86	1.179,00
Valor Total Geral:						11.169,00
<b>416718 - R BRAZ UTILIDADES DOMESTICAS - ME</b> Cnpj: 22.948.231/0001-64						
15	016.002.422	ESCALADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS	UN	250	94,99	23.747,50
Valor Total Geral:						23.747,50
<b>420904 - RDS LICITAÇÕES EIRELI - EPP</b> Cnpj: 28.031.784/0001-34						
13	016.001.056	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS	PÇ	200	57,15	11.430,00
Valor Total Geral:						11.430,00
<b>420980 - PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI</b> Cnpj: 28.257.900/0001-38						
2	016.001.809	PA DE LIXO EM PLASTICO CANO LONGO	UN	1.500	3,33	4.995,00
Valor Total Geral:						4.995,00
<b>421569 - FORMULA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA</b> Cnpj: 00683732000123						
14	016.001.057	MANGUEIRA DE JARDIM 50 METROS	PÇ	200	165,00	33.000,00
Valor Total Geral:						33.000,00
Valor Total da Licitação:						200.563,50

o



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/29462	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

**PROCESSO N.º 2018/8/29462**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 274/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 274/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E PRODUTOS EM AEROSOL PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**  
**CÓDIGO AUDESP: 201800000387**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioiga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

**ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.560/0001-98, com sede à Avenida Brasil, nº 820, BR369 Centro, CEP 86.380-000, na cidade de Andirá – PR, neste ato representada por **TIAGO ESTAFANUTO**, brasileiro, casado, vendedor/procurador, portador do RG nº 8.358.395-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, nascido em 28/07/1985, com o endereço eletrônico: [criativaticacoes@hotmail.com](mailto:criativaticacoes@hotmail.com) e residente e domiciliado à Rua Orlando Urizzi, nº 50, Centro, CEP 86.380-000, na cidade de Andirá – PR;

**CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.357.402/0001-40, com sede à Rua José Ribeiro Ferreira, nº 685, Jardim São Jose, CEP 14.098-000, na cidade de Ribeirão Preto – SP, neste ato representada por **MARCELA CORREA ROSA**, brasileira, solteira, empresária - sócia, nascida em 20/04/1992, portadora do RG nº 48.633.034-5 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 418.294.438-01, com o endereço eletrônico: [contrataticacoes@terra.com.br](mailto:contrataticacoes@terra.com.br) e residente e domiciliado à Rua Antônio Luiz de Oliveira, nº 240, Jardim São José, CEP 14.098-010, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

**LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.164.286/0001-05, com sede à Rua Antonio Teixeira Roque, nº 230, Jardim Malvina, CEP 14.340-00, na cidade de Brodowski - SP, neste ato representada por **JOÃO PAULO GRAGEL MORELLO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 29.090.824 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 322.235.028-06, nascido em 17/10/1983, com o endereço eletrônico: [vendas@ldcdistribuidora.com.br](mailto:vendas@ldcdistribuidora.com.br) e residente e domiciliado à Avenida Afonso Valera, nº 251, Recreio das Acácias, CEP 14.098-561, na cidade de Ribeirão Preto - SP;

**SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.264/0001-57, com endereço à Av. Borboleta, nº 180, Distrito Industrial IV, CEP 15.115-000, na cidade de Bady Bassit/SP, neste ato representada por **REGINA HELENA SANTEJO PEDROSO**, brasileira, administradora, nascida em 25/11/1970, portadora do RG nº 19.583.989-4, e inscrita no CPF sob o nº 213.593.648-03, com o endereço eletrônico: [spaquimica@gmail.com](mailto:spaquimica@gmail.com) e residente e domiciliada à Rua Bernardo



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/29462	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

Osório Brojos, nº 24, Nossa Senhora do Líbano, CEP 15.054-752, na cidade de São José do Rio Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E PRODUTOS EM AEROSOL PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

14.1 - O objeto destina-se à todas as secretarias, autarquia e empresa pública, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 - Porta 7 - Higienópolis - Catanduva/SP/ Almoxarifado Central da Prefeitura, Rua São Paulo, 777 - Porta 10 - Higienópolis - Catanduva/SP/Secretaria Municipal de Educação, entrega ponto a ponto, conforme relação do Anexo I, de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 7 dias corridos** para efetuar a entrega.

4.1.2 - Do Recebimento do Objeto

1 - O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega contados da solicitação a FORNECEDORA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

2 - O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos, imperfeições ou impropriedades para o consumo.

3 - O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação do objeto, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/29462	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

- 5 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da FORNECEDORA.
- 6 - Caso o Almoarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, nesse caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93.
- 4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

**ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP**, Conta 20072-7, Agência 0891-9, Banco do Brasil;  
**CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP**, Conta nº 221.909-3, Agência 3235-2, Banco do Brasil;

**LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - ME EPP**, Conta nº 25814-8, Agência 1422-2, Banco do Brasil;

**SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP**, Conta 120.303-7, Agência 1510-5, banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

#### 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

- 6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

- 8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/29462	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
 Tel: 17 – 3531-9100  
 e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/29462	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**

Representante(s)

\_\_\_\_\_  
**ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/29462	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

**TIAGO ESTAFANUTO**

**CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP  
MARCELA CORREA ROSA**

**LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - ME  
JOÃO PAULO GRAGEL MORELLO**

**SPA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP  
REGINA HELENA SANTEJO PEDROSO**

**VALOR REGISTRADO**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031  
Tel: 17 – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/29462	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.



## Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 45122603/0001-02  
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000353/18 PREGÃO ELETRÔNICO						
22211 - SPA-INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP Cnpj: 08.675.264/0001-57						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	016.002.343	PROTETOR AUTO BRILHANTE	GL	1.000	48,00	48.000,00
Valor Total Geral:						48.000,00
24153 - CONTRATA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP Cnpj: 17.357.402/0001-40						
2	016.001.251	DESINFETANTE 5 LITROS	GL	6.500	4,76	30.940,00
3	016.002.339	LIMPA ALUMINIO	UN	4.000	1,11	4.440,00
6	016.002.340	LIMPA VIDROS	UN	600	1,83	1.098,00
7	016.001.301	LUSTRA MOVEIS	FRA	350	1,90	665,00
8	016.001.754	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO	FRA	5.000	1,92	9.600,00
Valor Total Geral:						46.743,00
24997 - ANDIPEL PAPELARIA EIRELI - EPP Cnpj: 14.227.560/0001-98						
10	016.001.878	DESODORIZADOR DE AR QUATROCENTOS ML	FRA	5.000	5,94	29.700,00
Valor Total Geral:						29.700,00
420936 - LDC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI Cnpj: 27.164.286/0001-05						
1	016.001.048	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM COM 2 LITRO	GL	5.500	2,68	14.740,00
4	016.002.424	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UN	9.500	1,67	15.865,00
11	016.002.344	VENENO PARA INSETO	UN	6.000	4,85	29.100,00
Valor Total Geral:						59.705,00
Valor Total da Licitação:						184.148,00



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32636	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

**PROCESSO N.º 2018/9/32636**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 297/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 297/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE PILHAS E BATERIAS DIVERSAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS,**  
**AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**  
**CODIGO AUDESP: 201800000388**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

**CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.785/0001-35, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 441, São Francisco, CEP 15806-060, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ALINE SERPA CRIVELLARO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 46.627.891-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 380.297.678-97, nascida em 08/04/1990, com o endereço eletrônico: [neto@crivepel.com.br](mailto:neto@crivepel.com.br) e residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Jardim Residencial Chiodini, na cidade de Catanduva – SP;

**TREND COMERCIAL EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.130.098/0001-05, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 380, loja 46, Centro, CEP 186.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ BUONO**, divorciado, comerciante, portador do RG nº 3.502.751-3 e inscrito no CPF sob o nº 978.923.949-15, nascido em 03/04/1969, com o endereço eletrônico: [eletronico.megatron@outlook.com](mailto:eletronico.megatron@outlook.com) e residente à Rua Antonio Paiva Júnior, nº 35, na cidade de Cornélio Procópio – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE PILHAS E BATERIAS DIVERSAS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32636	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias/autarquia/empresa pública, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP ou almoxarifado Central da Prefeitura, Rua São Paulo, 777, Porta 10, Higienópolis, de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas: **CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, Conta nº 200091-1, Agência 50-7, Banco do Brasil;

**TREND COMERCIAL EIRELI – EPP**, Conta nº32.846-4, Agência 0426-x, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32636	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 - Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32636	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

**9.2 - Do Município**

- a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em

03(três) vias de igual e teor e forma.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32636	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

Catanduva/SP, 07 de novembro de 2018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**

**Representante(s)**

**CRIVEPEL LIVRARIA, PAPELARIA E**  
**INFORMÁTICA LTDA – EPP**  
**ALINE SERPA CRIVELLARO**

**TREND COMERCIAL EIRELI – EPP**  
**JOSÉ LUIZ BUONO**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000380/18 PREGÃO ELETRÔNICO

4305 - CRIVEPEL-LIV.,PAP.E INFORMÁTICA LTDA-EPP							Cnpj: 01.602.785/0001-35
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	012.003.984	PILHAS ALCALINAS PALITOS TIPO AAA	UN	2.500	1,03	2.575,00	
2	012.003.987	PILHAS ALCALINAS PEQUENAS TIPO AA	UN	4.000	1,16	4.640,00	
3	012.005.304	PILHA ALCALINA MEDIA	UN	1.000	4,25	4.250,00	
4	012.004.746	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	300	6,06	1.818,00	
5	012.005.305	BATERIA LR41	UN	500	0,58	290,00	
6	012.005.306	BATERIA CR2032	UN	2.000	0,69	1.380,00	
						Valor Total Geral:	14.953,00
419984 - TREND COMERCIAL-EIRELI-EPP							Cnpj: 23130098000105
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
7	012.005.308	BATERIA DE 9 VOLTS	UN	500	7,97	3.985,00	
						Valor Total Geral:	3.985,00
						Valor Total da Licitação:	18.938,00



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32923	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

**PROCESSO N.º 2018/9/32923**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 300/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 300/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE ENVELOPES DIVERSOS PARA USO DE TODAS AS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E EMPRESA PÚBLICA.**  
**CÓDIGO AUDESP: 201800000389**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.715/0001-86, com sede à Rua Paraná, nº 394, São Francisco, CEP 15806-080, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por **ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO**, brasileira, casada, empresária, nascida em 03/11/1959, portadora do RG nº 10.640.057-5 e inscrita no CPF sob o nº 018.959.058-00, com o endereço eletrônico: [grafica@crivepel.com.br](mailto:grafica@crivepel.com.br) residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva – SP;

**LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.307.079/0001-54, com sede à Rua 268, S/N, Quadra 60, Lote 54, Setor Coimbra, CEP 74.533-230, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representada por **LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CNH nº 03361598839/DETRAN/GO e inscrita no CPF sob o nº 342.366.601-30, com o endereço eletrônico: [wlg.licitacao@gmail.com](mailto:wlg.licitacao@gmail.com) residente e domiciliado à Rua Osterno P. e Silva, Quadra 10, lote 53, nº 269, Setor Castelo Branco, na cidade de Goiânia - GO, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE ENVELOPES DIVERSOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E EMPRESA PÚBLICA.**



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32923	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias, autarquias, empresa pública, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo, e demais setores da prefeitura, cujo local será especificado em momento oportuno.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 7 dias úteis** para efetuar a entrega, de forma parcelada.

4.1.2 - Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como: chapa, chapa ctp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos. Esta Secretaria não irá fornecer nenhuma arte final para confecção dos impressos.

4.1.3 - Os fornecedores antes da confecção de qualquer modelo de impresso, deverá enviar o modelo para o Setor de Compras para aprovação, no e-mail: [compras1.saude@catanduva.sp.gov.br](mailto:compras1.saude@catanduva.sp.gov.br) em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32923	
FLS.	RÚBRICA
	E. S.

como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

**ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA – ME**, Conta nº 106-6, Agência 6927-2, Banco do Brasil;

**LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, Conta nº 31715-7, Agência 4373, Banco Itaú, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

#### **6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32923	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32923	
FLS.	RÚBRICA
	E. S.

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

#### **9.2 - Do Município**

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de novembro de 2018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/9/32923	
FLS.	RÚBRICA
	E. S.

### Representante(s)

**ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO – CATANDUVA – ME**  
**ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO**

**LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA**

### VALOR REGISTRADO



#### Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000383/18 PREGÃO ELETRÔNICO

6883 - ELIZETE APARECIDA S.C.CATANDUVA-ME							Cnpj: 02.936.715/0001-86	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
1	035.001.221	ENVELOPE SERVIÇO DE RADIOLOGIA	UN	5.000	0,22	1.100,00		
						Valor Total Geral:	1.100,00	
421706 - LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME							Cnpj: 27.307.079/0001-54	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
2	035.001.130	ENVELOPE AMARELO 26X36 COD 103	UN	40.000	0,28	11.200,00		
3	035.001.235	ENVELOPE PRONTUARIO	UN	150.000	0,23	34.500,00		
						Valor Total Geral:	45.700,00	
						Valor Total da Licitação:	46.800,00	



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 – 35319100  
 EMAIL: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27372	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

**PROCESSO N.º 2018/8/27372**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 247/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO 247/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CÓDIGO AUDESP: 2018000000386**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0094-35, com sede à Rodovia Armando Sales Oliveira, Km 5,5, São João, CEP 14169-115, na cidade de Sertãozinho – SP, neste ato representada por **WESLEY FURTADO VILELA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 44.098.654-0 e inscrito no CPF sob o nº 350.880.128-45, residente à Rodovia Armando Sales Oliveira, Km 5,5, São João, CEP 14169-115, na cidade de Sertãozinho – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP**  
**15800-031 - Catanduva**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
**TEL: 17 – 35319100**  
**EMAIL: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27372	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser fornecido da seguinte forma:

- 1 - Deverá ser fornecido, em regime de comodato, sem cobrança de aluguel dos mesmos, os cilindros para oxigênio medicinal com capacidade de 1m<sup>3</sup>, 2m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 10m<sup>3</sup> de acordo com pedido e a necessidade desta Secretaria.
- 2 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor o manuseio das válvulas e fluxômetros de propriedade da Secretaria de Saúde ao EFETUAR a troca dos cilindros na unidade, cabendo ao mesmo comunicar ao responsável da unidade qualquer defeito verificado imediatamente antes do manuseio, caso não o faça será de sua inteira responsabilidade fazer a manutenção preventiva e corretiva destes sem quaisquer custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde e no prazo máximo de 2 horas após a comunicação do defeito pelo responsável da Unidade de Saúde.
- 3 - As entregas das recargas deverão ocorrer nos locais (endereços) fornecidos pelas Unidades de Saúde desta Secretaria em regime de entregas automáticas diárias (incluindo sábados, domingos e feriados), de acordo com a necessidade das mesmas.
- 4 - Após receber o pedido pela Unidade de Saúde competente, os fornecedores terão o prazo de até 1:30 (uma hora) para efetuar a entrega dos referidos produtos na Unidade de Saúde solicitante.
- 5 - O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte onde as despesas de Transporte (frete) dos produtos serão por conta e risco do fornecedor.
- 6 - As unidades de Saúde não aceitarão qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, estão autorizadas a negarem o recebimento e comunicarem o fato ao Departamento de Compras desta Secretaria.
- 7 - Não será permitido à subcontratação de empresa para entrega do produto.
- 8 - Caso a empresa não cumprir as exigências 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 9 - Os cilindros de 10m<sup>3</sup> deverão ser fornecidos com suporte para cilindro.
- 4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 409045-4, Agência 3180-1, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 – 35319100  
 EMAIL: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27372	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

**6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**7 - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 - Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

**8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 – 35319100  
EMAIL: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27372	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) - cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Do Município**

- a) - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

##### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.



Município de Catanduva  
 Estado de São Paulo  
 Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP  
 15800-031 - Catanduva  
 CNPJ 45.122.603/0001-02  
 TEL: 17 – 35319100  
 EMAIL: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/27372	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

Catanduva/SP, 06 de novembro de 2018.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**

**Representante(s)**

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**  
**WESLEY FURTADO VILELA**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000321/18 PREGÃO ELETRÔNICO

20181 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Cnpj: 35.820.448/0004-35

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.001.536	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DECL		250	123,48	30.870,00
2	018.001.474	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DECL		100	142,485	14.248,50
3	018.001.475	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DECL		200	170,98	34.196,00
Valor Total Geral:						79.314,50
Valor Total da Licitação:						79.314,50



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2018 DO CONCURSO PÚBLICO 003/2016 PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE

Ficam **CONVOCADOS(a)**, nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público 003/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

**Cargo: Guarda Civil Municipal - 3ª Classe – Feminino**

5º - Joyce Aparecida da Silva

O(s) candidato(s) acima identificado(s) ficam convocados a comparecer (em) no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 09 a 12 de novembro de 2018, **IMPRETERIVELMENTE**, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:30h às 16:00h, munido(s) dos seguintes documentos:

#### EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO - G.C.M. – 3ª CLASSE

1 - Certidão de Antecedentes Criminais ( original ) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais";

2 - Certidão de Antecedentes Criminais ( original ) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão Estadual de Distribuição", opção: "Execução Criminal" - Deverá constar no antecedentes "Execuções Criminais";

3 - Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

4 - Certidão de Ações Criminais ( original ) do Poder Judiciário da Justiça Militar da União no site: [www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br);

5 - Certidão de Distribuição da Justiça Federal ( original ) do Poder Judiciário no site: [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br);

6 - Certidão de Antecedentes Criminais ( original ) do Tribunal de Justiça Militar, no site: [www.tjm.sp.gov.br](http://www.tjm.sp.gov.br);

7 - Certidão de Certidão de quitação eleitoral pelo site : [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

8 - Certidão de Certidão de Crimes Eleitorais pelo site : [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

9 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

10 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia seguinte à sua convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

10.1 – A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

10.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

10.3 - Ainda que o candidato não possua outro vínculo de cargo público, deverá ser solicitada nos mesmos termos e prazos estabelecidos no item 4, a análise de compatibilidade de horários, no caso de exercício de qualquer outra atividade remunerada com vínculo privado, apresentando para tanto declaração do empregador e/ou, em se tratando de atividade autônoma e/ou exercida como MEI, declaração de próprio punho.

11 - Xérox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Habilitação;

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02  
Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

13 - Cópias autenticadas em Cartório dos documentos que comprovem as exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

**Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverá(ão) ainda:**

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos no ato da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 13 desse edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º , "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido para convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;
- Após ciência no laudo conclusivo elaborado pelo médico perito do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte**, para o devido encaminhamento à Empresa Athos - Segurança e Medicina do Trabalho, localizada a Rua Alagoas nº. 913 – Centro - Catanduva SP, para finalização da perícia admissional com o Atestado de Saúde Ocupacional.
- Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela Empresa Athos - Segurança e Medicina do Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao seu recebimento**;
- Após todos os procedimentos acima serem concluídos, o candidato deverá acompanhar através da Imprensa Oficial do Município de Catanduva, a convocação para realização do exame psicológico.

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.**

Catanduva, 08 de Novembro de 2018

**Ricardo Ercoli**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL Nº. 21/2018 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 003/2016

Ficam **CONVOCADO(a)**, nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público 003/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

#### Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

35º - José Paulo Landin

36º - Daiane Faxina

#### Cargo: Inspetor de Alunos

13º - Amaury Jacomini Berto

#### Cargo: Operador de Som e Imagem

3º - João Paulo Moura Martin

O(s) candidato(s) acima identificado(s) ficam convocados a comparecer (em) no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de **09 a 12 de novembro de 2018, IMPRETERIVELMENTE, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:30h às 16:00h, munido(s) dos seguintes documentos:**

1 - Certidão de Antecedentes Criminais ( original ) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais";

2 - Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia seguinte à sua convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

4.1 – A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

4.3 - Ainda que o candidato não possua outro vínculo de cargo público, deverá ser solicitada nos mesmos termos e prazos estabelecidos no item 4, a análise de compatibilidade de horários, no caso de exercício de qualquer outra atividade remunerada com vínculo privado, apresentando para tanto declaração do empregador e/ou, em se tratando de atividade autônoma e/ou exercida como MEI, declaração de próprio punho.

5 - Xérox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Cópias autenticadas em Cartório dos documentos que comprovem as exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverá(ão) ainda:

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido para convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;
- Após ciência no laudo conclusivo elaborado pelo médico perito do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte**, para o devido encaminhamento à Empresa Athos - Segurança e Medicina do Trabalho, localizada a Rua Alagoas nº. 913 – Centro - Catanduva SP, para finalização da perícia admissional com o Atestado de Saúde Ocupacional.
- Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela Empresa Athos - Segurança e Medicina do Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao seu recebimento**;

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.**

Catanduva, 08 de novembro de 2018

**Ricardo Ercoli**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL Nº. 15/2018 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2016

Ficam **CONVOCADO(a)**, nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público 002/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

**Cargo: Médico Veterinário – 20 Horas**

- 2º - Julia Maria Ribeiro
- 3º - Fernanda Cassioli de Moraes

O(s) candidato(s) acima identificado(s) ficam convocados a comparecer (em) no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de **09 a 12 de novembro de 2018, IMPRETERIVELMENTE, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:30h às 16:00h, munido(s) dos seguintes documentos:**

1 - Certidão de Antecedentes Criminais ( original ) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais";

2 - Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia seguinte à sua convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

4.1 – A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

4.3 - Ainda que o candidato não possua outro vínculo de cargo público, deverá ser solicitada nos mesmos termos e prazos estabelecidos no item 4, a análise de compatibilidade de horários, no caso de exercício de qualquer outra atividade remunerada com vínculo privado, apresentando para tanto declaração do empregador e/ou, em se tratando de atividade autônoma e/ou exercida como MEI, declaração de próprio punho.

5 - Xérox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Cópias autenticadas em Cartório dos documentos que comprovem as exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

#### **Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverá(ão) ainda:**

- **O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido para convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;
- Após ciência no laudo conclusivo elaborado pelo médico perito do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte**, para o devido encaminhamento à Empresa Athos - Segurança e Medicina do Trabalho, localizada a Rua Alagoas nº. 913 – Centro - Catanduva SP, para finalização da perícia admissional com o Atestado de Saúde Ocupacional.
- Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela Empresa Athos - Segurança e Medicina do Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao seu recebimento**;

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.**

Catanduva, 07 de novembro de 2018

**Ricardo Ercoli**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL Nº. 22/2018 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 003/2016

Ficam **CONVOCADO(a)**, nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público 003/2016, os(a) candidatos(a) seguintes na relação dos aprovados:

#### Cargo: Auxiliar Administrativo - PD

2º - Pedro Luís Delgado

#### Cargo: Auxiliar Administrativo

49º - Michele Cristina Lanza  
50º - Gabriella Castilieri dos Santos  
51º - Ângela Cristina Lima Pereira  
52º - Leonardo Xavier Ferraz  
53º - Jéssica Cristina Redígolo  
54º - Matheus Henrique David  
55º - Thaís Magalhães Melhado  
56º - Vinicius Tuccheri Soares

#### Cargo: Técnico de Suporte

3º - Lucas Aparecido Bianchi  
4º - Diego Rebolo Belarmino  
5º - Lucas Henrique Vizza  
6º - Ewerton Luiz Tiburcio dos Santos

#### Cargo: Tratador de Animais

5º - Leandro da Cunha  
6º - Caio Augusto Pedretti

O(s) candidato(s) acima identificado(s) ficam convocados a comparecer (em) no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de 09 a 12 de novembro de 2018, **IMPRETERIVELMENTE**, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:30h às 16:00h, munido(s) dos seguintes documentos:

1 - Certidão de Antecedentes Criminais ( original ) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tj.sp.jus.br](http://www.tj.sp.jus.br) opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais on line". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais";

2 - Certidão da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo, impreterivelmente até o dia seguinte à sua convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

4.1 – A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

4.3 - Ainda que o candidato não possua outro vínculo de cargo público, deverá ser solicitada nos mesmos termos e prazos estabelecidos no item 4, a análise de compatibilidade de horários, no caso de exercício de qualquer



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

outra atividade remunerada com vínculo privado, apresentando para tanto declaração do empregador e/ou, em se tratando de atividade autônoma e/ou exercida como MEI, declaração de próprio punho.

5 - Xérox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - Cópias autenticadas em Cartório dos documentos que comprovem as exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

### **Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverá(ão) ainda:**

- O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, "c"; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido para convocação, agendar**, junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo;
- Após ciência no laudo conclusivo elaborado pelo médico perito do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte**, para o devido encaminhamento à Empresa Athos - Segurança e Medicina do Trabalho, localizada a Rua Alagoas nº. 913 – Centro - Catanduva SP, para finalização da perícia admissional com o Atestado de Saúde Ocupacional.
- Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela Empresa Athos - Segurança e Medicina do Trabalho, no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao seu recebimento**;

**IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.**

Catanduva, 08 de novembro de 2018

**Ricardo Ercoli**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



## Superintendência de Água e Esgoto

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**

##### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP - Empresa Vencedora: WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA, - 3% (três por cento) de desconto a ser aplicado na planilha de preços de peças e serviços da SAEC VALOR R\$ 255.110,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e dez reais) - Engº Carlos Alberto Calixto Lapera – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

### Aviso de Licitação

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

##### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADOS, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ AONDE FORAM EXECUTADOS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO E CAUSOU DANIFICAÇÃO COMPLETA DO PAVIMENTO PARA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME O MEMORIAL

DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 11/12/2018 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Catanduva, 08 de novembro de 2018 – Engº Carlos Alberto Calixto Lapera – Superintendente.

### Aviso de Abertura de Envelope

#### **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 02)**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE UMA TRAVESSIA DE ESGOTO CONSTITUÍDA POR PILARES DE APOIO EM CONCRETO ARMADO, INSTALAÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO E EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO EM GABIÃO, NO DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ZÁCARO, MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP.

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que julgou a empresa KGP CONSTRUTORA LTDA – EPP habilitada, e, por haver apenas uma licitante, habilitada no presente certame licitatório, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar para abertura do envelope “B” – Proposta Comercial da empresa habilitada, o DIA 12/11/2018 ÀS 09:00 HORAS.

Comissão Julgadora de Licitação

### Aviso de Julgamento de Classificação

#### **AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018, AQUISIÇÃO DE UNIFORME A SER UTILIZADO POR FUNCIONÁRIOS DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.



Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgoto da SAEC, julgou desclassificada a empresa RODRIGO DO CARMO SORIA – ME (GAP UNIFORMES) por não cumprir os requisitos do edital quanto ao item 4º do anexo I (memorial descritivo), conforme parecer técnico.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Thiago da Silva Bedin – Pregoeiro Designado

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

### **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

#### **EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SAEC - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A. – Aditar o contrato para inclusão de 3 (três) veículos ao seguro da frota, somente para terceiros, totalizando o valor de R\$ 549,51 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), com vigência a partir do dia 09/10/2018 conforme processo administrativo nº 5345/2018 – Engº Carlos Alberto Calixto Lopera – Superintendente.



## Notificações

### NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

58907	58494	58611	58612	58498	58791	58792
58794	59440	58683	58685	58830	58740	58829
58560	58827	58688	58565	58690	58568	58742
58692	58516	58799	58646	58801	58819	58526
58656	58805	58542	58664	58670	58736	58674
58554	58808	59428	58849	58852	58860	587608
9044325	587862	52993	52995	33152	33102	33138
33137	33225	52979	9047290	33053	52423	52609
33310	52544	33169	33341	33033	33424	52710
33032	33416	33251	52785	33026	52926	33235
9043297	9041908	52521	52476	52538	52963	9040917
52429	52616	33414	33281	589720	52420	52920
9044563	33391	52632	33107	33126	52530	52800
52904	52672	52847	588419	52405	33149	33282
52951	33192	52919	52774	52677	33084	52851
52988	52410	52768	587433	589744	33349	52451
40271	52453	52417	52637	587909	52557	53009
33338	33179	33243	52838	33410	9042479	33298
17076	17075	34481	17383	9044236	17832	17833
17837	17838	17853	17825	17962	17842	17860
16844	17589	590198	17171	17175	17176	17177
18064	18065	18097	17929	17950	17983	591248
17988	17609	17618	17707	13490	17763	18289
18283	18290	7862	18276	17385	30932	30935
30917	42700	30942	30947	2315	34473	9044622
34489	34478	19301	587516	587684	587309	34502
589441	589809	42165	587533	9042950	34467	34488
34470	9049188	9046979	34447	34431	9042692	42886
30955	42141	36922	9045435	588423	36917	36977
36947	36871	36896	36932	36883	36928	36891
589617	36875	36895	36857	9050302	588901	36904
36889	36918	36990	34328	589204	588685	587485
588038	589988	587410	9056339	587817	18397	9043204
30956	31059	9041613	31007	30974	30967	589770
30986	30981	18502	9052002	18505	18507	18506
31288	9042565	31281	9050533	31286	31264	31291
31272	42152	31952	31930	9044101	31372	31386
31368	14130	31371	31005	31385	17749	17747
589623	17738	17755	17739	16178	31002	30957
30953	30918	9050330	30921	30926	31959	9051953
9043168	31165	31171	31158	31207	18339	42145
31187	31951	18353	18704	33619	52863	590033
50525	9055710	9048493	33946	33967	33971	33974
33983	33985	33991	589219	9044276	9047098	34243
9068066	9043352	69205	34019	34015	34174	9045558
34065	34067	34086	34096	34098	34099	34106



34111	34123	34125	34144	34148	34158	41859
41886	587700	41893	41874	41843	31946	590175
59499	587212	51403	51397	589702	51359	31944
1040371	9046905	58430	590196	9050316	59413	591275
591130	9047203	591108	51357	51384	58750	589373
9043546						



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Flamingo – Via Nova Catanduva 3037**

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maçãs	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Nosso Teto / Vertoni 3044**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua Monte Azul  
Rua Campo Alegre  
Rua Lavínia  
Rua Lages  
Rua Itapema  
Rua Savério Vertoni  
Rua Penápolis  
Av. Palmares  
Rua Antônio Girol  
Rua Lagoa Real  
Rua Massapé  
Rua Casa Nova  
Rua Santo Cristo  
Rua Santa Bárbara do Sul  
Av. Palmares  
Rua Campo Formoso  
Rua Crisópolis  
Rua Levi Turim  
Rua Olavio Serpa  
Rua Pitangueiras  
Rua Armando Gulim  
Av. Palmares  
Rua Birigui  
Rua Tupã  
Av. Palmares / Rua Bebedouro  
Rua Piauí  
Rua São Francisco  
Rua Marília  
Rua Goiás  
Rua Santa Catarina  
Rua São Paulo  
Rua Rio de Janeiro  
Rua Brasil  
Rua Pará  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Pachá 3045**

Terminal  
Rua Pará  
Av. José Nelson Machado  
Av. São José do Rio Pardo  
Rua Cascata  
Rua Pérola  
Rua Nhandeara  
Rua Mococa  
Av. Francisco Agudo Romão Filho  
Rua César Guzzi  
Rua Bulgária  
Rua Odilon José de Lima  
Rua Ângela Dámigo Raymundo  
Rua Joana Palmeira de Lima  
Rua Juraci Luiz de Lima  
Rua Manoel Martinez Utera  
Av. Eden Bottura  
Rua José Martins  
Rua Sem nome  
Rua Manoel Martinez Utera  
Rua Cruzeiro do Sul  
Rua La Paz  
Rua San Marino  
Rua Glória  
Av. Ayrton Senna  
Rua Francisco Agudo Romão Filho  
Rua Itanhaém  
Rua Pastor Jose Dutra  
Av. Theodoro Rosa Filho  
A. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039**

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Rod. Washington Luiz	Terminal
Distr. Ind. Pedro Boso	
Rod. Washington Luiz	
Rod. Com. Pedro Monteleone	
Av. Otávio Adami	
Rua Parati	
Rua das Caramolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Gabriel Hernandez 3038**

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Caramolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Euclides / Solo 3035**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua Bonsucesso  
Av. Barão dos Cocais  
Rua Patos de Minas  
Rua Julio César Arroio Menino  
Rio Xingu  
Rua XV de Novembro  
Av. Guido Girol  
Rua São Sebastião  
Rua Monsenhor Albino  
Rua Serra Negra  
Av. Guido Girol (travessia)  
Rua José Soares Camargo  
Rua Xingu  
Rua Rio Vermelho  
Rua Rio Negro  
Av. Francisco Agudo Romão Filho  
Rua Ariranha  
Rua Natal  
Rua América  
Rua Florianópolis  
Rua São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **FIPA 3036**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Recife  
Av. São Vicente de Paula  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Av. Kyonari Uemura  
Rotatória da UPA  
Av. Kyonari Uemura  
Entrada do Jd. Oriental  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Jd. Oriental  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Rua Euclides Antunes  
Rua João Automir Borghi  
Rua João B. Bianchini  
Av. Roberto Banzi  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Carlos Rogério  
Rua Porto Eptácio  
Rua Cascata  
Rua Porto Feliz  
Rua Itararé  
Av. Orlândia  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Cuiabá  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Jardim Alpino 3040**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Recife  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Pirajuí  
Rua Salto  
Rua Novais  
Rua Jales  
Rua Duartina  
Rua Igarapava  
Av. Holambra  
Rua Cruz das Almas  
Rua Itamaraju  
Av. Holambra (travessia)  
Rua Sacramento  
Rua Atibaia  
Rua Mongaguá  
Rua Campos do Jordão  
Rua Igarapava  
Rua Sagres  
Rua Cardoso  
Rua Tietê  
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira  
Av. Júlio César Marino  
Rua Dr. Cervantes Ângulo  
Av. Com. Antônio Stocco  
Av. José Nelson Machado  
Rua Brasil  
Rua Recife  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Jardim Alpino / FAFICA 3041**

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Vila Celso 3049**

Terminal  
Rua Pará  
Av. José Nelson Machado  
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"  
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"  
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira  
Rua Taubaté  
Rua Cardoso  
Rua Novais  
Rua Cubatão  
Rua Poços de Caldas  
Rua Igarapava (travessia)  
Alameda Oriente  
Rua Duartina  
Rua Ourinhos  
Estrada da Jacuba  
Rua Helius Tricca  
Rua Amil Eduardo Lima Zakia  
Rua Luiz Jorge  
Av. Miguel Calil  
Rua Rua Piracaia  
Rua Guido Bróglia  
Rua Altair  
Av. José Nelson Machado  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Vila Engrácia 3034**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua 24 de Fevereiro  
Rua Aracaju  
Rua Santos  
Rua Manaus  
Rua Macapá  
Av. Dona Engrácia  
Rua José Chab  
Rua José G. Espanha  
Rua Geraldo Zironi  
Rua Eng. Eduardo Costa Neto  
Rua Pau Brasil  
Rua Casa Nova  
Rua Pedra Vermelha  
Rua Dr. Walter Pelizon  
Av. Dona Engrácia  
Rua Macapá  
Rua Belém  
Rua Brasil  
Rua Recife  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043**

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua Maranhão  
Rua Cedral  
Rua Tabatinga  
Rua Potirendaba  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Av. Pedro Berça  
Rua João Valzachi  
Av. Prof. Geraldo Correa  
Rua Dr. Aniz Buchala  
Rua João Marton  
Rua Amador Longhini  
Rod. Washington Luis "retorno"  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória Clube de Campo  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)  
Rua Anuar Pachá  
Rua Clóvis Pereira  
Rua Martinho Canozo  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Rua Martinópolis  
Rua Bocaina  
Rua Guarulhos  
Rua Mogi das Cruzes  
Rua 24 de fevereiro  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua Maranhão  
Rua Cedral  
Rua Tabatinga  
Rua Potirendaba  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Av. Pedro Berça  
Rua João Valzachi  
Av. Prof. Geraldo Correa  
Rua Dr. Aniz Buchala  
Rua João Marton  
Rua Amador Longhini  
Rod. Wasington Luis  
Campos Fafica  
Rotatória Clube de Campo  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)  
Rua Anuar Pachá  
Rua Clóvis Pereira  
Rua Martinho Canozo  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Rua Martinópolis  
Rua Bocaina  
Rua Guarulhos  
Rua Mogi das Cruzes  
Rua 24 de Fevereiro  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033**

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua 7 de Setembro  
Rua Rosa Cruz  
Rua Esmeraldas  
Rua Alfenas  
Rua Ipanema  
Rua dos Lírios  
Rua das Azaléias  
Rua Itaipu  
Rua Teresópolis  
Rua Estrela D'alva  
Alameda Barcelona  
Rua Uruguaiana  
Rua Mariluz  
Rua Colina  
Rua Estância  
Rua Piratini  
Rua Pitangueiras  
Rua Estância  
Rua Penápolis  
Rua Olávio Serpa  
Rua Guariba  
Rua Birigui  
Rua Uruguaiana  
Rua Bauru  
Av. Daniel Soubhia  
Rua Olhos D`água  
Rua Cascatinha  
Rua Palmeiras  
Rua Porecatu  
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas  
Rua Santa Catarina  
Rua São Paulo  
Rua Rio de Janeiro  
Rua Maranhão  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Salles / Theodoro 3046**

Terminal	Rua Pindorama
Rua Pará	Rua Goiás
Av. São Domingos	Rua Ibirá
Viaduto Castelo Branco	Rua São Paulo
Rua Curitiba	Av. São Domingos
Av. Alto Araguaia	Rua Álamo
Rua Cáceres	Rua Tamareiras
Rua Corumbá	Rua Magnólia
Rua Arenópolis	Av. São Domingos
Rua Naviraí	Rua Brasil
Rua Barra do Garça	Terminal
Rua Aparecida do Taboado	
Rotatória Rio Brilhante	
Rua Loanda	
Rua Profº Carlos Iafelice	
Rua Mirasselva	
Av. Savério Marchesoni	
Av. Bertho Giovanni Sargi	
Rua Três Corações	
Rua Atlântida	
Rua Juiz de Fora	
Rua Farroupilha	
Rua Panorama	
Rua Jacarezinho	
Rua Cáceres	
Rua Caarapó	
Av. Rio Brilhante	
Rua Virgílio Mastrocola	
Av. Rio Brilhante	
Rua Curitiba	
Rua Capivarí	
Rua Santa Catarina	
Rua Três de Maio	



OS a partir de 01 / 06 / 2018

### TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25		
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	Km 10	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		08:20	
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30		19:00	FAFICA
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			6:40
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			17:20
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			18:30
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			19:00
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			21:20
11:55	16:50	20:00	12:10	17:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			22:10
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	22:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

**TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS**

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30		18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	Jd. dos Coqueiros	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	10:30	10:00	8:15	8:00	10:10	7:10	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00	16:20	
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	20:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40	23:40			



**OS a partir de 01 / 06 / 2018**

**TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS**

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	20:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00 23:40	23:40	23:00 23:40	23:40	23:00 23:40	23:40	23:00 23:40	23:00 23:40	23:00 23:40	23:00 23:40	23:40



Atendimento ao Consumidor  
**PROCON de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01  
**3531-9138**

atendimento das 9h às 16h  
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80  
**3521-1931**

atendimento das 8 às 12h  
de segunda a sexta-feira

**Leve os seguintes documentos:**

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



**OUVIDORIA DA GCM**  
**3531-5318**